



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS CINCO A OITO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a septuagésima nona sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Exmª. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador JASIEL IVO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora MARCELA MONTEIRO DÓRIA. O Exmº. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR presidiu e participou do presente julgamento nos termos dos §§ 6º e 10º, do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4087/2024 disponibilizada no dia 24/10/2024 e publicada no dia 25/10/2024, às fls. 42/58, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 3 Processo Nº ROT-000050-21.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Marcelo Madeiro de Souza - OAB: AL0007334; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000352-72.2023.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti - OAB: AL0007028; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000240-87.2024.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Almeida Onofre - OAB: AL0008334; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000401-31.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rafael Almeida Onofre - OAB: AL0008334; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0000490-83.2023.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Daniel Soares Lavor Fidelis - OAB: AL 7806; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 86 Processo Nº TutCautAnt-0002699-71.2024.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelos(as) requerentes/reclamados, o(a) advogado(a) Dimer Azalim do Valle - OAB: MG 129.812 e pelo(a) requerido/reclamante, o(a) advogado(a) Isadora Tavarfes Mantovani – OAB: MG 202.516; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000461-24.2023.5.19.0062 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Felipe Brandao Zanotto - OAB: AL0012445; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 38 Processo Nº RORSum-0000427-98.2024.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Mauricio de Ferreira Bandeira – OAB: BA 14.310; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 82 Processo Nº ROT-0001338-38.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Aldo de Sá Cardoso Neto – OAB: AL 7.418 e pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo De Paiva - OAB: AL 2.996; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000561-50.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0001108-05.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000300-66.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000016-79.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo sócio executado para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000042-27.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto por Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição apresentado pelos exequentes para deferir os honorários advocatícios sucumbenciais aos advogados do autor à razão de 10%, sobre o valor da condenação, porque condizente com os parâmetros expostos no art. 791-A, § 2º da CLT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000083-46.2024.5.19.0058 Relator ANNE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pela litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000084-08.2022.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no primeiro grau, porém dispensadas, ante a gratuidade deferida no Acórdão de Id. 52c5b8c. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000097-95.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000109-53.2024.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000134-51.2024.5.19.0060 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do Estado reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000137-03.2024.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Campo Alegre - AL para, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, devendo os autos ser encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento parcial para rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000174-81.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. Conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000178-15.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id 0f09ca1, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância, restando prejudicada a análise do recurso ordinário do Estado de Alagoas. **Ordem: 12 Processo Nº AP-0000181-67.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id de80b5f, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000184-31.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000188-59.2020.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000192-05.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 16**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0000197-24.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000204-22.2022.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Decidiu: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000243-11.2023.5.19.0057 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.**

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o que segue. 1) Reconhecer a existência de relação de emprego entre o reclamante e a cooperativa reclamada, no período de 02.01.2019 a 20.05.2023, data da propositura da presente ação, condenando a ré na obrigação de fazer consistente em anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, no período de 02.01.2019 a 20.05.2023, consignando-se nas observações gerais a projeção do aviso prévio indenizado de 42 dias, na função de Gari, mediante remuneração mensal de um salário mínimo, devendo ser observadas as determinações indicadas na fundamentação quanto ao cumprimento da obrigação, bem como sendo observado que, após a anotação da CTPS, caso o reclamante esteja desempregado na época, deve a Secretaria da Vara de origem expedir alvará para habilitação do autor ao seguro-desemprego e, caso a providência seja infrutífera, caberá a conversão da obrigação em indenização substitutiva, a cargo da ré, nos moldes do inc. II da Súmula 389 do TST. 2) Condenar a ré na obrigação de pagar as verbas que seguem, diante do período contratual reconhecido: aviso prévio de 42 dias com projeção no contrato de trabalho para todos os efeitos; férias em dobro + 1/3 dos períodos 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, férias simples + 1/3 do período 2022/2023 e férias proporcionais + 1/3; 13º salário integral dos anos de 2019 a 2022 e 13º salário proporcional de 2023; indenização do FGTS do período laborado e multa rescisória de 40% sobre o FGTS; multa do art. 477, §8º, da CLT. 3) Condenar a ré a pagar adicional de insalubridade em grau máximo, no período de 02.01.2019 a 06.05.2019, com reflexos em aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salários e FGTS com a indenização compensatória de 40%. 4) Reconhecer a responsabilidade da ré quanto ao acidente típico de trabalho sofrido pelo autor em 06.05.2019 e condená-la a pagar ao reclamante indenização compensatória por danos morais no valor de R\$19.800,00, além de indenização compensatória por danos estéticos, também no valor de R\$19.800,00, diante dos limites indicados na exordial, bem como a pagar indenização por danos materiais na modalidade de pensão vitalícia, em parcela única, no valor de R\$ R\$ 179.772,23. 5) Condenar a parte autora a pagar aos patronos da parte ré honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor atribuído aos pedidos julgados improcedentes, contudo, com observação da suspensão da exigibilidade e das circunstâncias específicas indicadas na fundamentação, especialmente a impossibilidade de compensação e de execução através de créditos obtidos judicialmente; 6) Condenar a parte ré a pagar aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor de liquidação do julgado; 7) Condenar o Município de Maragogi, litisconsorte passivo, a responder subsidiariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da presente condenação. Observem-se os parâmetros de liquidação e pagamento estabelecidos na fundamentação, especialmente o relativo à atualização das indenizações por danos morais e estéticos, que deve observar a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação. Para efeito de aplicação do § 3º do art. 832 da CLT, declara-se que, dentre as verbas deferidas, têm natureza remuneratória as referentes a 13º salários e adicional de insalubridade. Os honorários periciais de R\$ 1.000,00, valor arbitrado pelo juízo de primeiro grau, serão pagos pela reclamada principal e de forma subsidiária pelo litisconsorte Diante da gravidade dos fatos aqui narrados, expeça-se ofício ao Ministério Público do Trabalho e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, independentemente do trânsito em julgado. Custas a cargo da reclamada, arbitradas em R\$ 5.000,00, com base no valor de R\$ 250.000,00, ora arbitrado à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

condenação apenas para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 20 Processo N° AP-0000244-90.2016.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar a extinção da execução processada nos presentes autos e determinar o prosseguimento da execução do débito trabalhista. **Ordem: 21 Processo N° AP-0000251-76.2016.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do executado para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo N° RORSum-0000268-84.2024.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 23 Processo N° RORSum-0000282-41.2024.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 24 Processo N° RORSum-0000299-66.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir de R\$ 25.000,00 para R\$ 10.000,00 o valor da indenização compensatória por dano moral e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia para excluir da condenação o pedido de indenização por danos morais decorrente de assédio moral e limitação de uso do banheiro e afastar a declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho entre as partes, assim como todos os títulos decorrentes, e declarar que a modalidade de extinção contratual foi o pedido de demissão da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo apresentado pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 26 Processo N° AP-0000302-68.2020.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo N° RORSum-0000307-87.2024.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000334-26.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e limitar as astreintes ao valor de dez mil reais. **Ordem: 29 Processo N° AP-0000337-78.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de Id. ef6519c, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. Prejudicada a análise do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 30 Processo N° AP-0000349-92.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. De ofício, determina-se que na fase pré judicial deve incidir o IPCA-E como índice de correção monetária, acrescido dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária) para o período processual - após o ajuizamento. **Ordem: 32 Processo N° RORSum-0000366-66.2024.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer para negar provimento ao Recurso Ordinário. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0000368-64.2023.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000382-93.2024.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do primeiro reclamado, conhecer e negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do Banco do Nordeste do Brasil S.A, conhecer e negar-lhe provimento. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000415-78.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. Custas processuais como no primeiro grau, vencido o Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo que lhe dava provimento parcial para, reformando a sentença, condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 37 Processo Nº AIAP-0000420-51.2020.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0000432-85.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pela CARHP para determinar o recebimento dos embargos à execução de id 7c059a0, com o consequente retorno dos autos à Vara de Origem para novo julgamento, sob pena de supressão de instância. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000432-08.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais condenando a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. E, por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. De ofício, determina-se que na fase pré judicial deve incidir o IPCA-E como índice de correção monetária, acrescido dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária) para o período processual - após o ajuizamento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação o pedido de indenização por danos morais decorrente de assédio moral e ócio forçado. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000434-66.2024.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, e condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, devendo ser fixada em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Determina-se que na fase pré judicial deve incidir o IPCA-E como índice de correção monetária, acrescido dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária) para o período processual - após o ajuizamento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para excluir o dever de compensação por danos morais imputado à empresa, bem como afastar a declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho entre as partes, assim como todos os títulos decorrentes, e declarar que a modalidade de extinção contratual foi o pedido de demissão da reclamante, considerando como data do pedido de demissão a data da propositura da presente demanda, vez que o contrato estava ativo quando do ingresso com esta ação judicial. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000461-27.2023.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada, e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir os honorários sucumbenciais para 10%. Conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0000521-31.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas como no primeiro grau, porém dispensadas, em razão de ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0000530-67.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder-lhe as prerrogativas de Fazenda Pública. Conhecer parcialmente do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 47 Processo Nº RORSum-0000552-69.2024.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) reformar a decisão de primeiro grau para julgar improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e de rescisão indireta do contrato de trabalho e todos os títulos decorrentes. Considerar que a autora pediu demissão no dia 17/05/2024, data em que se afastou do trabalho, sendo devidas, exclusivamente, as verbas rescisórias referentes a esta modalidade de rescisão: Saldo de salário; férias proporcionais acrescidas de um terço e, por fim, 13º salário também proporcional; (II) considerando a sucumbência recíproca, condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas processuais como no primeiro grau, porém, já recolhidas. **Ordem: 49 Processo Nº RORSum-0000567-29.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000579-09.2023.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela parte litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000607-40.2024.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000612-08.2023.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do recurso ordinário por ausência de dialeticidade com a decisão recorrida, relativamente ao pedido recursal de responsabilidade subsidiária da litisconsorte, e, ainda, não conhecer dos pedidos de SALDO DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS + MULTA DE 40%, MULTAS DOS ARTS. 467 e 477 da CLT, por ausência de interesse recursal. Conhecer parcialmente do apelo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000621-92.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário apresentado pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000637-46.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. De ofício, determina-se que na fase pré-judicial deve incidir o IPCA-E como índice de correção monetária, acrescido dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária) para o período processual - após o ajuizamento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

provimento para excluir o dever de compensação por danos morais imputado à empresa, bem como afastar a declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho entre as partes; e declarar que a modalidade de extinção contratual foi a dispensa imotivada na data indicada pela empresa, qual seja, 7.8.2024 (TRCT de fls. 181). E, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) condenar a empresa ao pagamento das diferenças salariais para o mínimo legal no período imprescrito e b) para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais condenando a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Mantido o valor das custas, já recolhidas. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 55 Processo Nº RORSum-0000651-05.2023.5.19.0056 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000698-43.2023.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para: (I) afastar a condenação em rescisão indireta do contrato de trabalho, mantendo-se a validade do pedido de demissão e apenas os títulos correspondentes; (II) afastar da condenação a indenização por danos morais fixada na origem em R\$ 3.000,00 e, por fim, (III) excluir da condenação o pagamento de férias do período 2021/2022. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 57 Processo Nº ROT-0000698-61.2023.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pleito de reversão da justa causa aplicada e, por consequência, excluir a condenação ao pagamento de verbas rescisórias decorrentes, liberação do FGTS com o pagamento da multa de 40% e liberação do seguro-desemprego, além da retificação da baixa da CTPS e pagamento de indenização por danos morais. Custas invertidas pelo reclamante no valor de R\$ 1.973,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, porém, dispensadas. **Ordem: 58 Processo Nº AP-0000776-57.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, no mérito, negar-lhe provimento. Custas na forma da lei. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0000822-27.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0000839-23.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 61 Processo Nº AP-0000843-93.2020.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000853-41.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) considerar incorretos os cálculos que acompanham a peça vestibular, devendo para apuração das horas extras ser observada a evolução salarial do reclamante, bem como o adicional de 50%, conforme postulado na alínea "j" do rol de pedidos, (II) excluir do condeno a indenização por danos morais e, por fim, (II) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, sem exigibilidade suspensa, uma vez que não foi concedido a parte reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para afastar o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e considerar o reclamante demissionário, considerando como data do rompimento o dia 31/08/2023, data em que o reclamante deixou efetivamente de trabalhar conforme informado no TRCT anexado com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

defesa no Id. 91a04ff, sendo devidas as verbas rescisórias próprias do referido tipo de ruptura, férias do período de 2021/2022 acrescidas de 1/3 em dobro; férias proporcionais de 2022/2023, 13º salário proporcional e saldo de salário, permitida a compensação em relação aos documentos juntados com a contestação. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 63 Processo Nº ROT-0000885-17.2021.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora

para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais mantidas, na forma da sentença de mérito, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 64**

Processo Nº ROT-0000898-39.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante, e no mérito,

negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada, para, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que quanto ao período contratual posterior à entrada em vigor da Reforma Trabalhista (in casu, todo período imprescrito), seja aplicada a Lei nº 13.467/2017; b) excluir a condenação da reclamada ao pagamento de horas de intervalo intrajornada e reflexos; c) excluir da condenação o pagamento de diferença salarial por acúmulo de função, uma vez que as atividades exercidas pelo reclamante durante todo período contratual são compatíveis com sua condição pessoal, na forma do parágrafo único do art. 456 da CLT. Condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, e condenar reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte autora, devendo ser fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Determina-se que na fase pré judicial deve incidir o IPCA-E como índice de correção monetária, acrescido dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária) para o período processual - após o ajuizamento, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais pelo transporte de valores. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0000902-82.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 66 Processo Nº AP-0000922-92.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0000942-32.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0000964-71.2016.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 69 Processo Nº RORSum-0000977-09.2023.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada, por deserção. **Ordem: 70 Processo Nº AP-0000987-05.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelos exequentes, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0001016-15.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0001029-02.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir do condeno a indenização por danos morais. Custas processuais reduzidas para o valor de R\$ 463,45, calculadas sobre R\$ 23.172,65, novo valor arbitrado provisoriamente a condenação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

porém, já recolhidas. **Ordem: 73 Processo Nº AP-0001058-48.2013.5.19.0060 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 75 Processo Nº ROT-0001149-60.2023.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para, reconhecendo a ilegitimidade passiva do litisconsorte, excluir do polo passivo o Município de Maceió (Art. 485, VI, CPC). **Ordem: 76 Processo Nº AP-0001215-45.2011.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 77 Processo Nº RORSum-0001244-93.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) conceder à reclamada os benefícios da justiça gratuita e determinar que os honorários devidos em favor do reclamante ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário, conforme precedente firmado pelo STF na ADI 5.766/DF; e, b) determinar que a condenação da reclamada em pagar aviso prévio deverá ser limitada à diferença do aviso prévio proporcional de 3 (três dias), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0001289-82.2023.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 79 Processo Nº AP-0001301-86.2013.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento da execução, como se entender de direito. **Ordem: 80 Processo Nº ROT-0001324-63.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (quinze por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda lhe dava provimento para afastar a rescisão indireta, reconhecendo a ocorrência de ruptura contratual, por meio de pedido de demissão, excluindo da condenação as diferenças de aviso prévio indenizado de 18 dias (projeção do aviso prévio: 19/12/2023), 13º salário integral de 2023, férias proporcionais complementares na fração de 02/12 acrescidas do terço constitucional (Período aquisitivo 2023/2024), indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Jasiel Ivo. **Ordem: 81 Processo Nº RORSum-0001329-61.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada, por deserção. Prejudicada a análise do recurso adesivo apresentado pelo reclamante (id 9acae57), na medida em que o acessório segue a mesma sorte do principal (art. 997, § 2º, III, do CPC c/c art. 769 da CLT), determinando-se a remessa do processo à Vara do Trabalho de origem. **Ordem: 83 Processo Nº RORSum-0001353-16.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conceder à recorrente os benefícios da justiça gratuita e, por conseguinte, conhecer do presente recurso, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que não concedia os benefícios da justiça gratuita e dele não conhecia, por deserção. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise do mérito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recursal. **Ordem: 84 Processo Nº AP-0001445-66.2015.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição dos sócios executados para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o IDPJ e a inclusão dos sócios da executada no polo passivo da ação, devendo a execução, contudo, ser limitada ao valor do crédito estabelecido no plano de recuperação judicial homologado no juízo competente. **Ordem: 85 Processo Nº AP-0001766-52.2016.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 87 Processo Nº TutCautAnt-0002744-75.2024.5.19.0000 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e julgar improcedente o pedido de tutela cautelar antecedente. Custas processuais já recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário interposto nos autos principais, ressaltando-se que se trata de mero requerimento incidental àquela medida recursal. Transitada em julgado e não havendo pendências, archive-se. **Ordem: 88 Processo Nº AP-0067300-47.2005.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo executado para, no mérito, dar-lhe provimento excluir a multa de 10% a título de cláusula penal deferida na decisão de Id. 87518f6, por mostrar-se desarrazoada, tendo em vista o cumprimento integral do acordo. **Ordem: 89 Processo Nº AP-0184800-64.2001.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia oito do mês de novembro do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.